



FLANº 430

CONTRATO FMS Nº 003/2025

ADRIANO
PEREIRA DOS
SANTOS:034
95915478

Assinado de forma
digital por ADRIANO
PEREIRA DOS
SANTOS:03495915478
Data: 2025.01.29
11:04:57 -03'00'

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
“MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FELIX, POR MEIO
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: APS
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FELIX**, Estado de Pernambuco, por meio do Fundo Municipal de Saúde - Rua Clementino Semente, nº 22 - Centro - Camocim de São Félix - PE, CNPJ nº 11.870.137/0001-13, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Gésio Antônio Fonseca da Silva, Brasileiro, casado, CPF nº 103.210.834-74, Carteira de Identidade nº 8.772.182 - SDS/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EMPRESA: APS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.568.688/0001-04, situada na Av. Projetada, sn, Lot Parque Alvorada Ampliação II, Quadra 2 C C Cote 15, Boa Vista - Garanhuns/PE, neste ato representado por seu representante legal o senhor: Adriano Pereira dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF nº 034.959.154-78, CNH nº 02.155.476.941 - DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito Lopes, nº 56 - São José - Garanhuns/PE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2024, oriunda do Fundo Municipal de Saúde do Município de João Alfredo/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FELIX - PE.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e instruções do Contratante,



ADRIANO
PEREIRA DOS
SANTOS:0349
5915478

Assinado de forma
digital por ADRIANO
PEREIRA DOS
SANTOS:03495915478
Dados: 2025.01.29
11:05:10 -03'00'

FLANº 433
P

documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS E QUANTITATIVOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 400.206,00 (quatrocentos mil duzentos e seis reais)**, conforme quantidades estimadas e valores unitários na relação a seguir:

ITEM	CODIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ATA	VALOR TOTAL RS
1	BR02683 70	ACICLOVIR, 200 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	4200	RS 0,19	RS 798,00
	BR02675 02	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	COMPRIMIDO	E.M.S S/A	30000	RS 0,03	RS 900,00
3	BR02716 89	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL*	FRASCO 30,	NATULAB	800	RS 3,96	RS 3.168,00
4	BR02675 03	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG*	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	40000	RS 0,03	RS 1.200,00
5	BR04598 22	ALBENDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	SANOFI	3000	RS 0,44	RS 1.320,00
6	BR02675 07	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,	GEOLAB	800	RS 1,15	RS 920,00
7	BR03711 26	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÉICO, LECITINA	FRASCO 100	NUTRIEX	600	RS 2,99	RS 1.794,00
8	BR02694 62	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG*	COMPRIMIDO	LEGRAND	500	RS 0,26	RS 130,00
9	BR02675 09	ALOPURINOL, 300 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	2000	RS 0,25	RS 500,00
10	BR04462 64	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE	FRASCO 120	FARMACE	1000	RS 2,26	RS 2.260,00
11	BR04462 63	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE	FRASCO 120	FARMACE	1000	RS 2,72	RS 2.720,00
12	BR02675 10	AMIODARONA, 200 MG	COMPRIMIDO	SANOFI MEDLEY	5000	RS 0,37	RS 1.850,00
13	BR02710 89	AMOXICILINA, 500MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	15000	RS 0,23	RS 3.450,00
14	BR02711 11	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,	EUROFARMA	1000	RS 3,47	RS 3.470,00
15	BR02724 34	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	30000	RS 0,02	RS 600,00
17	BR04488 41	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100	E.M.S S/A	100	RS 21,25	RS 2.125,00
18	BR02688 96	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	25000	RS 0,05	RS 1.250,00
19	BR02675 16	ATENOLOL, 25 MG*	COMPRIMIDO	CIMED	30000	RS 0,03	RS 900,00
20	BR02675 17	ATENOLOL, 50 MG*	COMPRIMIDO	CIMED	30000	RS 0,04	RS 1.200,00
21	BR02689 49	AZITROMICINA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 37,	E.M.S S/A	300	RS 7,40	RS 2.220,00
22	BR02671 40	AZITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	6000	RS 0,75	RS 4.500,00
23	BR04457 97	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 200 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR*	FRASCO 200	CHIESI FARMACÊUTICA	100	RS 41,00	RS 4.100,00



ADRIANO
PEREIRA DOS
SANTOS:0349
5915478

Assinado de forma
digital por ADRIANO
PEREIRA DOS
SANTOS:03495915478
Dados: 2025.01.29
11:05:19 -03'00'

FLANº 422
P

24	BR04661 72	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 250 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, CARACTERÍSTICA*	FRASCO 200	CHIESI FARMACÊUTICA	150	RS 41,00	RS 6.150,00
25	BR03465 86	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50MCG / DOSE, AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR*	FRASCO 200	CHIESI FARMACÊUTICA	100	RS 30,90	RS 3.090,00
26	BR03948 56	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100	TEUTO	350	RS 5,65	RS 1.977,50
27	BR04529 13	BUDESONIDA, 32MCG/DOSE, SUSPENSÃO SPRAY*	FRASCO 60	E.M.S S/A	50	RS 12,97	RS 648,50
28	BR04529 14	BUDESONIDA, 64 MCG/DOSE, SUSPENSÃO SPRAY*	FRASCO 60,	E.M.S S/A	50	RS 18,50	RS 925,00
29	BR02676 13	CAPTOPRIL, 25 MG*	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	80000	RS 0,02	RS 1.600,00
30	BR04072 41	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) - 400 UI	COMPRIMIDO	NATULAB	3000	RS 0,08	RS 240,00
31	BR02675 66	CARVEDILOL, 3,125 MG	COMPRIMIDO	GERMED	8000	RS 0,07	RS 560,00
32	BR02675 65	CARVEDILOL, 6,25 MG	COMPRIMIDO	GERMED	6000	RS 0,07	RS 420,00
33	BR03277 92	CEFALEXINA, 25 MG/ML, PÓ P SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	300	RS 6,60	RS 1.980,00
34	BR02676 25	CEFALEXINA, 500 MG	CÁPSULA	UNIÃO QUÍMICA	20000	RS 0,49	RS 9.800,00
35	BR02711 03	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO	FRASCO 100	NATIVITA	100	RS 4,92	RS 492,00
36	BR02671 51	CETOCONAZOL, 200 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	4000	RS 0,24	RS 960,00
37	BR02676 32	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG*	COMPRIMIDO	E.M.S S/A	8000	RS 0,19	RS 1.520,00
38	BR02684 39	CLARITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO	E.M.S S/A	500	RS 1,55	RS 775,00
39	BR02684 36	CLINDAMICINA, 300 MG	CÁPSULA	UNIÃO QUÍMICA	500	RS 1,05	RS 525,00
41	BR02704 94	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA VAGINAL + APLICADORES	BISNAGA 50	CRISTALIA	400	RS 12,45	RS 4.980,00
42	BR02676 43	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISNAGA 10	PRATI DONADUZZI	1500	RS 1,72	RS 2.580,00
	BR02676 46	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100	GEOLAB	1200	RS 1,78	RS 2.136,00
46	BR02676 45	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	5000	RS 0,04	RS 200,00
47	BR02676 47	DIGOXINA, 0,25 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	2000	RS 0,13	RS 260,00
48	BR02672 03	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	50000	RS 0,13	RS 6.500,00
49	BR02672 05	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10,	PRATI DONADUZZI	4000	RS 1,18	RS 4.720,00
50	BR02693 88	DEXAMETASONA, 4 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	11000	RS 0,15	RS 1.650,00
52	BR02676 51	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	COMPRIMIDO	E.M.S S/A	35000	RS 0,03	RS 1.050,00
53	BR02676 52	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	COMPRIMIDO	E.M.S S/A	40000	RS 0,03	RS 1.200,00
55	BR02706 22	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,	HIPOLABOR	1000	RS 5,26	RS 5.260,00
56	BR02676 53	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	COMPRIMIDO	E.M.S S/A	8000	RS 0,10	RS 800,00
58	BR02672 08	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 50	BIOLAB	210	RS 10,25	RS 2.152,50
59	BR02759 63	FINASTERIDA, 5 MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	1000	RS 0,24	RS 240,00
60	BR02676 62	FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA	TEUTO	1200	RS 0,49	RS 588,00
61	BR02676 63	FUROSEMIDA, 40 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	35000	RS 0,05	RS 1.750,00



ADRIANO
PEREIRA DOS
SANTOS:034
95915478

Assinado de forma
digital por ADRIANO
PEREIRA DOS
SANTOS:03495915478
Dados: 2025.01.29
11:05:28 -03'00'

FLANº 413

62	BR02676 71	GLIBENCLAMIDA, 5 MG*	COMPRIMIDO	E.M.S S/A	50000	RS 0,03	RS 1.500,00
63	BR04427 54	GLICLAZIDA, 30 MG. LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	E.M.S S/A	10000	RS 0,19	RS 1.900,00
64	BR02676 74	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG*	COMPRIMIDO	TEUTO	85000	RS 0,02	RS 1.700,00
65	BR03407 83	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150	IMEC	500	RS 2,49	RS 1.245,00
66	BR02676 77	IBUPROFENO, 300 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	20000	RS 0,10	RS 2.000,00
67	BR02946 43	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,	TEUTO	2500	RS 2,19	RS 5.475,00
68	BR02676 76	IBUPROFENO, 600 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	35000	RS 0,15	RS 5.250,00
69	BR02733 95	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	E.M.S SIGMA	1000	RS 0,27	RS 270,00
70	BR02734 00	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	3000	RS 0,16	RS 480,00
71	BR02688 61	ITRACONAZOL, 100 MG	CÁPSULA	GEOLAB	1200	RS 0,75	RS 900,00
72	BR03767 67	IVERMECTINA, 6 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	3000	RS 0,25	RS 750,00
73	BR03837 50	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE	FRASCO 120	BIOLAB	350	RS 4,99	RS 1.746,50
74	BR02689 56	LEVONORGESTREL, 0,75 MG*	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	100	RS 2,43	RS 243,00
75	BR04488 04	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, 0,15 MG - 0,03 MG, EM*	COMPRIMIDO	BIOLAB	20000	RS 0,10	RS 2.000,00
79	BR02698 45	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY	FRASCO 50,	HIPOLABOR	10	RS 44,68	RS 446,80
80	BR02698 46	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	BISNAGA 30	PHARLAB	200	RS 4,23	RS 846,00
81	BR02734 66	LORATADINA, 10MG	COMPRIMIDO	CIMED	16000	RS 0,06	RS 960,00
82	BR02688 56	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG*	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	80000	RS 0,04	RS 3.200,00
83	BR02676 94	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,	GEOLAB	700	RS 1,50	RS 1.050,00
84	BR02922 28	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL*	AMPOLA 1,0	GERMED	50	RS 9,99	RS 499,50
85	BR02676 90	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG*	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	40000	RS 0,12	RS 4.800,00
86	BR02676 91	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG*	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	68000	RS 0,12	RS 8.160,00
87	BR02676 89	METILDOPA, 250 MG	COMPRIMIDO	E.M.S S/A	20000	RS 0,37	RS 7.400,00
88	BR02766 57	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	SANOFI MEDLEY	15000	RS 0,41	RS 6.150,00
89	BR02673 12	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	BELFAR	13725	RS 0,06	RS 823,50
90	BR02673 11	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,	TEUTO	1000	RS 1,66	RS 1.660,00
91	BR03723 35	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM APLICADOR	BISNAGA 50	TEUTO	1800	RS 6,15	RS 11.070,00
92	BR02677 17	METRONIDAZOL, 250 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	2100	RS 0,19	RS 399,00
93	BR02681 62	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	BISNAGA 80	HIPOLABOR	1200	RS 7,75	RS 9.300,00
94	BR02682 86	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME	BISNAGA 28	PRATI DONADUZZI	500	RS 2,57	RS 1.285,00
95	BR02731 67	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA 50	PRATI DONADUZZI	1000	RS 2,18	RS 2.180,00
96	BR02677 28	NIFEDIPINO, 10 MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	3500	RS 0,08	RS 280,00
97	BR02737 10	NIMESULIDA, 100 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	30000	RS 0,06	RS 1.800,00
98	BR02673 78	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,	PRATI DONADUZZI	300	RS 4,81	RS 1.443,00

Praça São Felix, 20 - Centro, Camocim de São Felix - PE, 55665-000 Fone (81) 3743-4156



ADRIANO
PEREIRA DOS
SANTOS:034
95915478

Assinado de forma
digital por ADRIANO
PEREIRA DOS
SANTOS:0349591547
8
Dados: 2025.01.29
11:05:36 -03'00'

FLANº 434
P

99	BR02792 97	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME	BISNAGA 10	PRATI DONADUZZI	500	RS 7,39	RS 3.695,00
101	BR04488 08	NORETISTERONA, 0,35 MG, EM BLISTER CALENDÁRIO	BLISTER	BIOLAB	5000	RS 0,20	RS 1.000,00
102	BR04609 50	OMEPRAZOL, 20 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	CÁPSULA	HIPOLABOR	35000	RS 0,05	RS 1.750,00
103	BR02685 06	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	9900	RS 0,28	RS 2.772,00
104	BR02677 77	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,	HIPOLABOR	1500	RS 1,00	RS 1.500,00
105	BR02677 78	PARACETAMOL, 500 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	66000	RS 0,07	RS 4.620,00
106	BR02746 48	PASTA D' ÁGUA, TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, 25% + 25% + 25% + 25%	BISNAGA 40	VIC PHARMA	100	RS 6,01	RS 601,00
108	BR02677 73	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60,	NATIVITA	200	RS 2,23	RS 446,00
109	BR03635 97	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60,	NATIVITA	500	RS 3,40	RS 1.700,00
111	BR04485 95	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120	EUROFARMA	300	RS 5,95	RS 1.785,00
112	BR02677 43	PREDNISONA, 20 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	23000	RS 0,14	RS 3.220,00
113	BR02677 41	PREDNISONA, 5 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	16500	RS 0,06	RS 990,00
114	BR02677 68	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	28000	RS 0,13	RS 3.640,00
115	BR02735 89	PROPILOTIOURACIL, 100 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	2000	RS 0,64	RS 1.280,00
116	BR02677 72	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG*	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	55000	RS 0,03	RS 1.650,00
117	BR02683 90	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, - CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G,	ENVELOPE	NATULAB	1200	RS 0,98	RS 1.176,00
118	BR02923 31	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE*	FRASCO 100	NATULAB	200	RS 1,81	RS 362,00
119	BR02948 87	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL*	FRASCO 200	GLAXOS	100	RS 13,66	RS 1.366,00
120	BR04129 66	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,	HIPOLABOR	1200	RS 1,29	RS 1.548,00
121	BR02677 47	SINVASTATINA, 20 MG*	COMPRIMIDO	PHARLAB	25000	RS 0,06	RS 1.500,00
122	BR02677 45	SINVASTATINA, 40 MG*	COMPRIMIDO	PHARLAB	63000	RS 0,14	RS 8.820,00
123	BR02720 89	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	POTE 400,0	NATIVITA	20	RS 35,99	RS 719,80
124	BR02720 89	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	BISNAGA 30	NATIVITA	800	RS 4,74	RS 3.792,00
125	BR03088 82	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	16500	RS 0,19	RS 3.135,00
126	BR03088 84	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,	PRATI DONADUZZI	500	RS 3,74	RS 1.870,00
128	BR02923 44	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	NATULAB	50000	RS 0,03	RS 1.500,00
129	BR03324 68	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML, XAROPE	FRASCO 60,	NATULAB	20	RS 3,18	RS 63,60
130	BR02723 41	TIAMINA, 300 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	1600	RS 0,24	RS 384,00
131	BR02725 82	TIMOLOL, 0,25%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA*	FRASCO 5,0	TEUTO	20	RS 4,94	RS 98,80
132	BR02725 81	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA*	FRASCO 5,0	TEUTO	10	RS 3,00	RS 30,00



ADRIANO
PEREIRA DOS
SANTOS:034
95915478

Assinado de forma
digital por ADRIANO
PEREIRA DOS
SANTOS:03495915478
Dados: 2023.01.29
11:05:44 -03:00

FLANº 415

133	BR02720 92	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 100	BELFAR	600	RS 2,80	RS 1.680,00
191	BR02717 10	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML	AMPOLAS	HIPOLABOR	200	RS 2,96	RS 592,00
192	BR02682 07	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	AMPOLAS	TEUTO	600	RS 4,14	RS 2.484,00
194	BR02706 12	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	AMPOLAS	TEUTO	900	RS 6,35	RS 5.715,00
195	BR02706 13	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	AMPOLAS	TEUTO	600	RS 6,88	RS 4.128,00
197	BR02760 97	BICARBONATO DE SÓDIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLAS	HYPOFARMA	300	RS 0,85	RS 255,00
198	BR02696 03	BISACODIL, 5 MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	500	RS 0,15	RS 75,00
199	BR02699 58	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLAS	FRESENIUS	1700	RS 1,51	RS 2.567,00
200	BR04462 51	CARVÃO ATIVADO, EM PÓ	GRAMAS	QUIMIDROL	50	RS 15,86	RS 793,00
201	BR02682 28	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	AMPOLAS	TEUTO	1200	RS 4,36	RS 5.232,00
202	BR04508 90	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL – DILUENTE	AMPOLAS	BLAU	1200	RS 4,64	RS 5.568,00
203	BR04488 44	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL INTRA VENOSO	AMPOLAS	TEUTO	900	RS 3,28	RS 2.952,00
204	BR04488 44	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL INTRA MUSCULAR	AMPOLAS	CRISTALIA	900	RS 1,95	RS 1.755,00
205	BR03401 67	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLAS	HYPOFARMA	1200	RS 1,11	RS 1.332,00
206	BR02924 18	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 200 ML	BOLSAS	FRESENIUS	150	RS 24,99	RS 3.748,50
207	BR02924 19	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 6 ML	AMPOLAS	UNIÃO QUÍMICA	1200	RS 3,28	RS 3.936,00
209	BR02720 45	CLOPIDOGREL, 75 MG*	COMPRIMIDO	EUROFARMA	220	RS 0,39	RS 85,80
21	BR02675 74	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLAS	HALEX ISTAR	100	RS 0,49	RS 49,00
212	BR02762 83	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLAS	UNIÃO QUÍMICA	50	RS 2,16	RS 108,00
213	BR03007 33	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLAS	HIPOLABOR	1200	RS 0,67	RS 804,00
215	BR02731 37	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG, AMPOLA COM 3ML	AMPOLAS	HIPOLABOR	1200	RS 0,76	RS 912,00
216	BR02723 36	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLAS	COSMED	50	RS 8,69	RS 434,50
217	BR02682 52	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLAS	FARMACE	6000	RS 0,76	RS 4.560,00
219	BR02689 60	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLAS	HIPOLABOR	30	RS 3,09	RS 92,70
220	BR04489 82	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA, SERINGA COM 0,80 ML	AMPOLAS	BLAU	150	RS 23,21	RS 3.481,50



ADRIANO
PEREIRA DOS
SANTOS:0349
5915478

Assinado de forma
digital por ADRIANO
PEREIRA DOS
SANTOS:03495915478
Dados: 2025.01.29
11:05:54 -03'00'

FLANº 436
P

221	BR02682 55	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLAS	BLAU	200	RS 1,12	RS 224,00
222	BR02672 82	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLAS	COSMED	1400	RS 1,04	RS 1.456,00
223	BR02706 21	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMPOLAS	HIPOLABOR	3000	RS 1,35	RS 4.050,00
224	BR02721 98	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLAS	UNIÃO QUIMICA	200	RS 1,62	RS 324,00
226	BR02923 99	FTOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLAS	HIPOLABOR	100	RS 1,75	RS 175,00
228	BR02676 66	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLAS	TEUTO	1200	RS 0,77	RS 924,00
229	BR02682 56	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLAS	FRESENIUS	100	RS 1,24	RS 124,00
230	BR02682 56	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	FRESENIUS	100	RS 1,10	RS 110,00
232	BR02700 19	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLAS	FRESENIUS	100	RS 2,02	RS 202,00
233	BR02675 41	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLAS	SAMTEC	200	RS 0,54	RS 108,00
234	BR02727 96	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO COM 5 ML*	FRASCOS	CRISTALIA	50	RS 15,36	RS 768,00
235	BR02681 15	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLAS	CRISTALIA	200	RS 6,10	RS 1.220,00
236	BR03421 33	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMPOLAS	BLAU	900	RS 3,26	RS 2.934,00
237	BR03421 32	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMPOLAS	BLAU	900	RS 4,62	RS 4.158,00
238	BR02668 27	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 2 ML*	FRASCOS	PANAMERICAN	5	RS 279,72	RS 1.398,60
239	BR02711 57	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETÁVEL, FRASCO COM 10 ML	FRASCOS	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	30	RS 25,80	RS 774,00
240	BR02711 54	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U ML, INJETÁVEL, FRASCO COM 10 ML	FRASCOS	ASPEN	25	RS 24,66	RS 616,50
242	BR02733 95	ISOSSORBIDA, SAL DINTRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	E.M.S SIGMA	200	RS 0,29	RS 58,00
244	BR02698 43	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, FRASCOS COM 20 ML	FRASCOS	CRISTALIA	150	RS 4,18	RS 627,00
245	BR02698 52	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, INJETÁVEL, FRASCO COM 20 ML	FRASCOS	DIL	50	RS 5,67	RS 283,50
246	BR02996 75	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 250 ML	BOLSAS	FRESENIUS	50	RS 7,95	RS 397,50
247	BR02682 64	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLAS	UNIÃO QUIMICA	50	RS 1,96	RS 98,00



ADRIANO
PEREIRA DOS
SANTOS-0349
5915478

Assinado de forma
digital por ADRIANO
PEREIRA DOS
SANTOS-03495915478
Dados: 2023.01.29
11:06:03 -03'00'

FLANº 437
P

248	BR02673 10	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLAS	FARMACE	3000	RS 0,68	RS 2.040,00
249	BR02684 98	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 100 ML	FRASCOS	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	100	RS 4,15	RS 415,00
250	BR02689 70	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMPOLAS	CRISTALIA	20	RS 36,36	RS 727,20
251	BR02737 19	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLAS	HYPOFARMA	50	RS 19,21	RS 960,50
252	BR02682 77	OCTOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLAS	UNIÃO QUÍMICA	100	RS 3,85	RS 385,00
253	BR02681 60	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	AMPOLAS	CRISTALIA	500	RS 7,14	RS 3.570,00
254	BR02685 07	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLAS COM 2 ML	AMPOLAS	BLAU	1000	RS 1,24	RS 1.240,00
255	BR02685 13	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	AMPOLAS	BLAU	30	RS 3,39	RS 101,70
256	BR02751 21	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS COM 5 ML	AMPOLAS	SANOFI	20	RS 4,10	RS 82,00
258	BR02677 69	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLAS	HIPOLABOR	500	RS 2,51	RS 1.255,00
259	BR02680 75	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLAS	HYPOFARMA	50	RS 4,75	RS 237,50
260	BR02684 42	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL	AMPOLAS	BLAU	30	RS 23,60	RS 708,00
261	BR02901 68	SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, INJETÁVEL	AMPOLAS	BLAU	20	RS 28,40	RS 568,00
262	BR02685 32	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL	AMPOLAS	UNIÃO QUÍMICA	150	RS 6,42	RS 963,00
267	BR03275 66	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMPOLAS	ZYDUS	500	RS 4,50	RS 2.250,00
268	BR02768 39	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLAS	EQUIPLEX	10000	RS 0,23	RS 2.300,00
269	BR03523 17	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500 ML	FRASCOS	EQUIPLEX	150	RS 5,62	RS 843,00
270	BR02682 37	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF, FRASCO COM 250 ML	FRASCOS	FARMACE	3000	RS 3,20	RS 9.600,00
271	BR03712 73	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL, FRASCOS COM 500 ML	FRASCOS	FARMACE	1000	RS 5,05	RS 5.050,00
272	BR04527 96	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100 ML	FRASCOS	FARMACE	1000	RS 2,96	RS 2.960,00
273	BR02696 22	GLICEROL, 12%, CLISTER, FRASCO COM 500 ML	FRASCOS	FARMACE	50	RS 10,16	RS 508,00
274	BR03578 80	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, FRASCO COM 250 ML	FRASCOS	FARMACE	300	RS 4,80	RS 1.440,00



ADRIANO
PEREIRA DOS
SANTOS:03495915478
15478

Assinado de forma
digital por ADRIANO
PEREIRA DOS
SANTOS:03495915478
Dados: 2025.01.29
11:06:13 -03'00'

FLAN 418
P

275	BR03669 13	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 500 ML	BOLSAS	FARMACE	300	RS 5,45	RS 1.635,00
277	BR03057 17	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLAS	HIPOLABOR	100	RS 2,86	RS 286,00
279	BR03032 92	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500 ML	FRASCOS	FRESENIUS	300	RS 5,75	RS 1.725,00
280	BR03721 57	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, LÍQUIDO, COMPOSTO POR CLORETOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, GLICOSE, CITRATO DE SÓDIO, 2,34 MG + 1,49, FRASCO COM 500 ML	FRASCOS	NATULAB	3500	RS 5,09	RS 17.815,00
2	BR03721 57	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, LÍQUIDO, COMPOSTO POR CLORETOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, GLICOSE, CITRATO DE SÓDIO, 2,34 MG + 1,49, FRASCO COM 250 ML	FRASCOS	NATULAB	2000	RS 5,42	RS 10.840,00
VALOR TOTAL RS							RS 400.206,00

Paragrafo Único: Os itens destacados (*), refere-se aos produtos contemplados pelo Convenio ICMS - 87/02 Concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, estadual e Municipal. Itens destacados com Base no Anexo Único conv. ICMS 54/09.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Preços registrados - revisão:

Os preços são irrecajustáveis.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



ADRIANO
PEREIRA DOS
SANTOS:034
95915478

Assinado de forma
digital por ADRIANO
PEREIRA DOS
SANTOS:03495915478
Dados: 2025.01.29
11:06:22 -03'00'

FLANº 419
P

Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Preços contratados – reajuste:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

6.3.2. Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, conforme exposto na Lei Federal 14.133/2021, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

[Handwritten signature]



ADRIANO
PEREIRA DOS
SANTOS:034
95915478

Assinado de forma
digital por ADRIANO
PEREIRA DOS
SANTOS:03495915478
Dados: 2025.01.29
11:06:33 -03'00'

FLAN 420

Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- d) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos:

ORGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SUB-SUBUNIDADE: 03.02.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.302.0100.2192.0000 DESENV DAS AÇÕES DE ASSIT DE MÉDIA E ALA COMP E ATENÇÃO ES
ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00: MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SUB-SUBUNIDADE: 03.02.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.0100.2143.0000 DESENV DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00: MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

- a - Entrega: 10 (dez) dias.



ADRIANO
PEREIRA DOS
SANTOS:0349
5915478

Assinado de forma
digital por ADRIANO
PEREIRA DOS
SANTOS:03495915478
Dados: 2025.01.29
11:06:43 -03'00'

FLANº 421

A vigência do presente contrato será determinada: 04 (quatro) meses, compreendido entre 28/01/2025 à 31/05/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Parágrafo único: O presente contrato se extingue naturalmente com o cumprimento das obrigações contratuais ou por ocasião da conclusão do Processo Licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



ADRIANO
PEREIRA DOS
SANTOS:03495
915478

Assinado de forma digital
por ADRIANO PEREIRA DOS
SANTOS:03495915478
Dados: 2025.01.29 11:06:53
+03'00'

FLANº 422
P

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, devendo a nota fiscal conter todas as informações referentes a cada medicamentos (Princípio Ativo, Posologia e Via de Administração);

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

O prazos de validade dos medicamentos e produtos entregues devem ser de , no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos produtos, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação;

Todas as notas fiscais de todos os medicamentos deverão conter o número dos lotes dos produtos nelas constantes;

As notas fiscais devem prever a dedução do ICMS, quando aplicável, devendo ficar explícita na Nota Fiscal, que deve conter a alíquota incidente e, em seguida, deduzir o que seria devido caso não houvesse o benefício.

Na entrega dos medicamentos cada lote deverá ser acompanhado de laudo analítico-laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas);

Na entrega dos medicamentos deverá apresentar comprovação da ANVISA através do extrato de publicação no Diário Oficial da União – DOU, a concessão da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos (CBPDA)

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:



FLA Nº 423

ADRIANO
PEREIRA DOS
SANTOS:0349
5915478

Assinado de forma
digital por ADRIANO
PEREIRA DOS
SANTOS:03495915478
Dados: 2025.01.29
11:07:03 -03'00'

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Clementino Semente – 26 – Centro – 55.665-000 – Camocim de São Félix/PE

O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

1. Especificações técnicas;
2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
3. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
4. Prazo de validade da proposta;
5. Origem (nacional ou estrangeiro).
6. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

Os medicamentos objeto deste serão recebidos, desde que:

- s) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na respectiva Nota de Empenho;
- t) No caso de medicamentos com prazo de validade superior a 01 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 75% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 25% (vinte por cento) do prazo de validade;
- u) No caso de medicamentos com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade;
- v) Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO” (vide art. 7º da

Praça São Félix, 20 – Centro, Camocim de São Félix – PE, 55665-000 Fone: (81) 3743-1156



ADRIANO
PEREIRA DOS SANTOS:034
95915478

Assinado de forma
digital por ADRIANO
PEREIRA DOS
SANTOS:03495915478
Dados: 2025.01.29
11:07:13 -03'00'

FLANº 424
P

Portaria nº. 2.814/1998 do Ministério da Saúde). Esta informação deverá constar da embalagem de forma que não possa ser removida sem danificá-la. Em caso de latas ou frascos, deve estar no corpo da embalagem e não na tampa.

- w) A embalagem esteja inviolável, de forma a permitir o correto armazenamento;
- x) A especificação esteja em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;
- y) Obedeça a Lei nº 9787/1999, que estabelece o medicamento genérico, devendo dar preferência ao fornecimento de medicamentos genéricos;
- z) A validade do Registro no Ministério da Saúde esteja visível nas embalagens dos medicamentos;
- aa) Sejam entregues acompanhados do laudo de análise do controle de qualidade;
- j) A temperatura, no momento do recebimento, esteja de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante.

Diante do cenário de emergência, em caso excepcional de indisponibilidade do produto nas condições de validade acima especificadas, o pleito de entrega de itens com validade inferior deve ser devidamente justificado e submetido à apreciação da Administração Municipal, devendo o fornecedor indicar expressamente o período de validade do produto.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido

Praca São Felix, 20 - Centro, Camocim de São Felix - PE, 55665-000 Fone: (81) 3743-1156



ADRIANO
PEREIRA DOS
SANTOS:034
95915478

Assinado de forma
digital por ADRIANO
PEREIRA DOS
SANTOS:03495915478
Dados: 2025.01.29
11:07:25 -03'00'

FLANº 425

Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



ADRIANO
PEREIRA DOS
SANTOS:03495
915478

Assinado de forma
digital por ADRIANO
PEREIRA DOS
SANTOS:03495915478
Dados: 2025.01.29
11:07:35 -03'00'

FLA Nº 426
F

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade

Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do

órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

A gestão contratual deste objeto será exercida pelo servidor ELLYSSANDRA LUANNA DA SILVA LIRA - Farmacêutica, serão atribuições do gestor do contrato:

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000 Fone: (81) 3743-1156

[Handwritten signature]

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos medicamentos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

A fiscalização da execução deste instrumento contratual será exercida pelo servidor ELLYSSANDRA LUANNA DA SILVA LIRA. Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;



A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

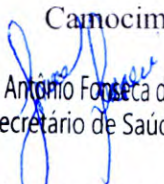
Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Camocim de São Félix/PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camocim de São Félix - PE, 28. de janeiro de 2025.


Gésio Antônio Fonseca da Silva
Secretário de Saúde

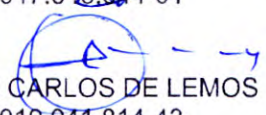
GÉLIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde
Contratante

ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS:03495915478
Assinado de forma digital por
ADRIANO PEREIRA DOS
SANTOS:03495915478
Dados: 2025.01.29 11:07:59 -03'00'

ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS
APS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:


MICKAEL REGYS BEZERRA DOS SANTOS
CPF: 047.646.644-01


JOSÉ CARLOS DE LEMOS
CPF: 019.941.814-43

